

TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem como objeto a eventual aquisição de plantas ornamentais, flores e insumos de jardinagem para manutenção e preservação dos jardins, canteiros e vasos do Tribunal de Contas de Santa Catarina, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantidades, condições e preço máximo constantes deste Termo de Referência.
- 1.2. O objeto especificado nesse Termo de Referência tem natureza comum e poderá ser licitado por meio de pregão eletrônico, haja vista possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, mediante especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A aquisição de plantas ornamentais, flores e insumos de jardinagem é fundamental para a manutenção e conservação das áreas verdes do TCE/SC, que incluem jardins, canteiros e vasos. A preservação desses espaços é essencial não apenas para a estética e valorização do patrimônio público, mas também para a criação de um ambiente de trabalho saudável e agradável para servidores, colaboradores e visitantes, contribuindo positivamente para o bem-estar e a qualidade de vida no ambiente. Dessa forma, a aquisição dos itens descritos neste termo visa garantir que a equipe da Divisão de Infraestrutura e Manutenção (DSIM) disponha dos recursos adequados para executar seus serviços de forma eficiente e contínua durante todo o ano.
- 2.2. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme facultado pelo art. 82, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza do objeto. A demanda por insumos e plantas de jardinagem é contínua, porém de difícil mensuração exata, variando conforme as estações do ano e a necessidade de substituição de. O SRP mostra-se a solução mais eficiente e econômica, pois permite que as aquisições sejam realizadas de forma fracionada, de acordo com a demanda real, evitando a necessidade de armazenamento de grandes estoques e conferindo celeridade ao processo.

2.3. O agrupamento dos itens em lote único justifica-se pela interdependência entre os insumos de jardinagem (terras, substratos e adubos) e as plantas ornamentais, cuja aplicação exige sincronia para o sucesso do plantio. Por se tratar de espécimes vivos e altamente perecíveis, as plantas necessitam ser alocadas no solo devidamente preparado imediatamente após o recebimento. O fracionamento da licitação em lotes distintos e com fornecedores diversos acarretaria um risco de desencontro nas entregas. Eventual atraso no fornecimento dos insumos inviabilizaria o plantio imediato, resultando na perda das mudas gerando prejuízo e atraso nas atividades de manutenção.

2.4. O agrupamento mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração, sem prejuízo à competitividade, pois as empresas do ramo comercializam regularmente o conjunto completo.

2.5. A participação de empresas em consórcio fica vedada em virtude das empresas do ramo serem plenamente capazes de fornecer o conjunto completo dos itens de forma individual. Trata-se de objeto de baixa complexidade, havendo ampla quantidade de fornecedores aptos a garantir a competitividade do certame.

2.5.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as requisições não ocorrerão na totalidade dos quantitativos estimados de uma única vez. As aquisições serão realizadas de forma fracionada, sob demanda. A diluição do volume de entrega ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços reduz a exigência de grandes estoques e de logística complexa por parte da contratada, reforçando a viabilidade operacional de atendimento por empresas individuais.

3. QUANTIDADES DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos itens é de R\$342.519,87 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos).

3.2. O mapa de formação de preços que resultou na presente planilha foi realizado no período de 15/05/2026 a 14/08/2026.

3.3. Especificação dos itens, quantidades e valores máximos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Abacaxi Roxo (<i>Tradescantia spathacea</i>) Altura mínima: 10 cm	20	und	R\$ 7,03	R\$ 140,60
2	Agapanto (<i>Agapanthus africanus</i>) Cor: Azul Altura mínima: 30 cm	400	und	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
3	Alpínia (<i>Alpinia purpurata</i>) Cor: Vermelho Altura mínima: 40 cm	50	und	R\$ 48,42	R\$ 2.421,00
4	Antúrio (<i>Anthurium andraeanum</i>) - Pote nº 17 Cor: Variadas Altura mínima: 35 cm	110	und	R\$ 55,27	R\$ 6.079,70
5	Árvore-da-felicidade-fêmea (<i>Polyscias fruticosa</i>) Altura mínima: 50 cm	60	und	R\$ 93,89	R\$ 5.633,40
6	Árvore-da-felicidade-macho (<i>Polyscias guilfoylei</i>) Altura mínima: 50 cm	60	und	R\$ 135,91	R\$ 8.154,60
7	Asplênio (<i>Asplenium nidus</i>) Altura mínima: 40 cm	50	und	R\$ 46,88	R\$ 2.344,00
8	Camarão amarelo (<i>Pachystachys lutea</i>) Altura mínima: 30 cm	30	und	R\$ 42,61	R\$ 1.278,30
9	Chamaedorea (<i>Chamaedorea elegans</i>) Altura mínima: 25 cm	50	und	R\$ 38,99	R\$ 1.949,50
10	Clorofito (<i>Chlorophytum comosum</i>) Caixa com 15 mudas Altura mínima: 20 cm	3	caixa	R\$ 27,73	R\$ 83,19
11	Costela-de-Adão (<i>Monstera deliciosa</i>) Altura mínima: 70 cm	50	und	R\$ 55,18	R\$ 2.759,00

12	Cróton-americano (<i>Codiaeum variegatum</i>) Altura mínima: 65 cm	40	und	R\$ 81,47	R\$ 3.258,80
13	Cróton-bell (<i>Codiaeum variegatum 'Bell'</i>) Altura mínima: 65 cm	40	und	R\$ 110,17	R\$ 4.406,80
14	Cróton-brasileirinho (<i>Codiaeum variegatum</i>) Altura mínima: 65 cm	50	und	R\$ 90,72	R\$ 4.536,00
15	Cróton-canarinho (<i>Codiaeum variegatum</i>) Altura mínima: 65 cm	50	und	R\$ 70,05	R\$ 3.502,50
16	Cróton-parafuso (<i>Codiaeum variegatum</i>) Altura mínima: 65 cm	50	und	R\$ 131,02	R\$ 6.551,00
17	Dracena (<i>Dracaena arborea</i>) Altura mínima: 100 cm	15	und	R\$ 81,76	R\$ 1.226,40
18	Dracena Compacta (<i>Dracaena deremensis</i>) Altura mínima: 30 cm	50	und	R\$ 66,36	R\$ 3.318,00
19	Dracena Pena de Índio (<i>Cordyline terminalis</i>) Cor: Tricolor Altura mínima: 50 cm	60	und	R\$ 38,62	R\$ 2.317,20
20	Dracena Tricolor (<i>Dracaena marginata</i>) Cor: Tricolor Altura mínima: 50 cm	65	und	R\$ 35,69	R\$ 2.319,85
21	Dracena-Vermelha (<i>Cordyline terminalis</i>) Altura mínima: 65 cm	135	und	R\$ 58,72	R\$ 7.927,20
22	Espada-de-Santa-Bárbara (<i>Dracaena trifasciata var. laurentii</i>) Altura mínima: 30 cm	50	und	R\$ 18,10	R\$ 905,00
23	Espada-Prata (<i>Dracaena trifasciata var. moonshine</i>) Altura mínima: 30 cm	50	und	R\$ 33,47	R\$ 1.673,50
24	Estrelícia (<i>Strelitzia reginae</i>) Altura mínima: 70 cm	60	und	R\$ 41,55	R\$ 2.493,00

25	Ficus Benjamina Variegata (<i>Ficus benjamina</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 100 cm	50	und	R\$ 51,64	R\$ 2.582,00
26	Ficus Benjamina Verde (<i>Ficus benjamina</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 100 cm	50	und	R\$ 90,08	R\$ 4.504,00
27	Ficus Elástica Burgundy (<i>Ficus elastica</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 70 cm	45	und	R\$ 185,30	R\$ 8.338,50
28	Ficus Elástica Ruby (<i>Ficus elastica</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 70 cm	50	und	R\$ 152,35	R\$ 7.617,50
29	Ficus Elástica Tineke (<i>Ficus elastica</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 70 cm	40	und	R\$ 157,63	R\$ 6.305,20
30	Ficus Lyrata Bambino (<i>Ficus lyrata</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 90 cm	40	und	R\$ 157,50	R\$ 6.300,00
31	Fitônia (<i>Fittonia albivenis</i> sp.) Cor: verde, rosa, vermelha Altura mínima: 10 cm	150	und	R\$ 24,51	R\$ 3.676,50
32	Gramma Amendoim-rasteiro (<i>Arachis repens</i>) Caixa com 15 mudas Altura mínima: 10 cm	2	cx	R\$ 19,67	R\$ 39,34
33	Gramma-preta-anã (<i>Ophiopogon japonicus 'Nana'</i>) Altura mínima: 10 cm	40	leiva	R\$ 15,71	R\$ 628,40

34	Gramma-preta-comum (<i>Ophiopogon japonicus</i>) Caixa com 15 mudas Altura mínima: 15 cm	2	cx	R\$ 26,07	R\$ 52,14
35	Helicônia-papagaio (<i>Heliconia psittacorum</i>) Altura mínima: 70 cm	70	und	R\$ 34,92	R\$ 2.444,40
36	Hemigrafis (<i>Hemigraphis alternata</i>) Caixa com 15 mudas Altura mínima: 15 cm	4	caixa	R\$ 34,77	R\$ 139,08
37	Hortênsia (<i>Hydrangea macrophylla</i>) Cor: Variadas (branco, rosa, azul) Altura mínima: 35 cm	50	und	R\$ 14,57	R\$ 728,50
38	Jabuticabeira (<i>Myrciaria cauliflora</i>) Altura mínima: 150 cm	6	und	R\$ 223,94	R\$ 1.343,64
39	Lança de São Jorge (<i>Sansevieria cylindrica</i>) Altura mínima: 70 cm	30	und	R\$ 52,59	R\$ 1.577,70
40	Lírio da Paz (<i>Spathiphyllum wallisii</i>) Altura mínima: 50 cm	110	und	R\$ 38,16	R\$ 4.197,60
41	Lírio-pe-verde (<i>Liriope muscari</i>) Caixa com 15 mudas Altura mínima: 25 cm	8	cx	R\$ 39,30	R\$ 314,40
42	Maranta-bigode-de-gato (<i>Maranta leuconeura</i>) Altura mínima: 40 cm	50	und	R\$ 22,93	R\$ 1.146,50
43	Maranta-charuto (<i>Calathea lutea</i>) Altura mínima: 80 cm	30	und	R\$ 115,54	R\$ 3.466,20
44	Maranta-zebra (<i>Calathea zebrina</i>) Altura mínima: 40 cm	50	und	R\$ 26,49	R\$ 1.324,50
45	Mini-pitósporo (<i>Pittosporum tobira 'Nana'</i>) Altura mínima: 40 cm	20	und	R\$ 34,88	R\$ 697,60

46	Moreia (<i>Dietes iridioides</i>) Altura mínima: 50 cm	650	und	R\$ 15,52	R\$ 10.088,00
47	Murta (<i>Murraya paniculata</i>) Altura mínima: 100 cm	15	und	R\$ 24,26	R\$ 363,90
48	Orelha-de-elefante (<i>Alocasia macrorrhiza</i>) Altura mínima: 80 cm	30	und	R\$ 82,13	R\$ 2.463,90
49	Orquídea (<i>Phalaenopsis sp.</i>), com no mínimo duas hastes - Pote nº 15 Cor: Variadas	150	und	R\$ 101,13	R\$ 15.169,50
50	Orquídea (<i>Phalaenopsis sp.</i>), com no mínimo duas hastes - Pote nº 9 Cor: Variadas	120	und	R\$ 50,72	R\$ 6.086,40
51	Palmeira Areca-de-locuba (<i>Dypsis madagascariensis</i>) Altura mínima: 200 cm	5	und	R\$ 170,57	R\$ 852,85
52	Palmeira Areca Bambu (<i>Dypsis lutescens</i>) Altura mínima: 80 cm	50	und	R\$ 43,64	R\$ 2.182,00
53	Palmeira Ráfis (<i>Rhapis excelsa</i>) Altura mínima: 70 cm	50	und	R\$ 58,25	R\$ 2.912,50
54	Palmeira-carpentaria (<i>Carpentaria acuminata</i>) Altura mínima: 200 cm	20	und	R\$ 262,00	R\$ 5.240,00
55	Pacová (<i>Philodendron martianum</i>) Altura mínima: 45 cm	50	und	R\$ 63,80	R\$ 3.190,00
56	Pau-d'Água (<i>Dracaena fragrans</i>), com no mínimo duas hastes Altura mínima: 70 cm	50	und	R\$ 109,73	R\$ 5.486,50
57	Pitangueira (<i>Eugenia uniflora</i>) Altura mínima: 150 cm	2	und	R\$ 160,49	R\$ 320,98
58	Pleomele variegata (<i>Dracaena reflexa</i>) Altura mínima: 80 cm	50	und	R\$ 40,49	R\$ 2.024,50

59	Poinsétia (<i>Euphorbia pulcherrima</i>) - Pote nº 14 Cor: Vermelho Altura mínima: 35 cm	50	und	R\$ 29,72	R\$ 1.486,00
60	Russélia (<i>Russelia equisetiformis</i>) Altura mínima: 40 cm	30	und	R\$ 22,82	R\$ 684,60
61	Samambaia-americana (<i>Nephrolepis exaltata</i>) Altura mínima: 70 cm	50	und	R\$ 34,87	R\$ 1.743,50
62	Sanquésia (<i>Sanchezia nobilis</i>) Altura mínima: 50 cm	50	und	R\$ 65,30	R\$ 3.265,00
63	Xanadu (<i>Philodendron xanadu</i>) Altura mínima: 30 cm	30	und	R\$ 50,81	R\$ 1.524,30
64	Zamioculca (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>) Altura mínima: 45 cm	50	und	R\$ 50,42	R\$ 2.521,00
65	Zamioculca mini (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>) Altura mínima: 20 cm	30	und	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
66	Zamioculca Black (<i>Zamioculcas zamiifolia</i>) Altura mínima: 45 cm	50	und	R\$ 77,60	R\$ 3.880,00
67	Adubo químico - NPK 10-10-10 Fertilizante mineral misto, solúvel, adequado para manutenção de plantas ornamentais, gramados e espécies arbóreas. Embalagem: 25 kg	20	und	R\$ 131,09	R\$ 2.621,80
68	Areia média lavada Embalagem: 18 a 20 kg	500	saco	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
69	Barro vermelho Material argiloso e peneirado, destinado ao preparo de substratos, nivelamento de canteiros e uso paisagístico. Embalagem: 18 a 20 kg	300	saco	R\$ 18,37	R\$ 5.511,00

70	Casca de pinus polida, para decoração de jardins Tamanho: Médio Embalagem: 40 litros	200	saco	R\$ 42,90	R\$ 8.580,00
71	Chips de coco Para acabamento e replantio de orquídeas Embalagem: aproximadamente 500 g	100	saco	R\$ 21,09	R\$ 2.109,00
72	Fertilizante específico para jabuticabeira Fertilizante mineral misto formulado especialmente para jabuticabeiras e frutíferas semelhantes. Embalagem: 400 g	15	und	R\$ 32,03	R\$ 480,45
73	Fertilizante mineral simples - farinha de osso Produto em pó, obtido a partir de ossos tratados termicamente, rico em fósforo e cálcio, de liberação lenta. Indicado para adubação de plantas ornamentais, hortaliças e arbustos. Embalagem: 1 kg	20	und	R\$ 26,32	R\$ 526,40
74	Limitador de grama com borda Deve possuir tratamento UV Dimensões aproximadas: 11,5 cm	1000	metro	R\$ 4,31	R\$ 4.310,00
75	Musgo esfagno desidratado Embalagem: aproximadamente 1 kg	50	saco	R\$ 78,42	R\$ 3.921,00
76	Seixo de rio lavado nº1, para decoração de jardins Tamanho: 1-2,5 cm Embalagem: 25 kg	2500	saco	R\$ 24,55	R\$ 61.375,00

77	Substrato para plantas – (substrato preto) Mistura vegetal pronta para uso, de coloração escura, à base de turfa, fibra de coco e/ou casca de pinus, enriquecida com composto orgânico estabilizado. Produto peneirado, de textura leve, alta capacidade de retenção de água e nutrientes. Embalagem: 18 a 20 kg	400	saco	R\$ 32,43	R\$ 12.972,00
78	Terra vegetal adubada Terra vegetal enriquecida com composto orgânico curtido, peneirada, de textura média, destinada ao plantio e replantio de espécies ornamentais, garantindo boa retenção de umidade e aporte inicial de nutrientes. Embalagem: 25 kg	700	saco	R\$ 21,07	R\$ 14.749,00
79	Fertilizante foliar líquido pronto Categoria fertilizante organomineral classe “A”, indicado para jardins e folhagens. Apresenta macro e micronutrientes (inclusive N, P ₂ O ₅ , K ₂ O, cálcio, magnésio, ferro, boro etc.). Volume: 500 ml	50	und	R\$ 57,09	R\$ 2.854,50
80	Isca para formigas Formicida granulado Princípio ativo: Fipronil 0,01% Embalagem: 500 g (conteúdo dividido em sachês de 20 a 50 g)	50	saco	R\$ 14,03	R\$ 701,50
81	Isca para formigas em pasta/gel Formicida em pasta/gel, com efeito de transferência Princípio ativo: Hidrametilnona 2,0% Embalagem: 10 g	200	saco	R\$ 16,06	R\$ 3.212,00

82	Isca para lesmas e caramujos Lesmicida granulado Princípio ativo: Metaldeído 5% Embalagem: 1 kg (conteúdo dividido em sachês de 20 a 50 g)	20	saco	R\$ 55,29	R\$ 1.105,80
83	Isca para roedores Raticida granulado tipo girassol Princípio ativo: Brodifacoum 0,005% Embalagem: 1 kg (conteúdo dividido em sachês de 20 a 50 g)	75	saco	R\$ 73,89	R\$ 5.541,75
TOTAL ESTIMADO (R\$):					R\$ 342.519,87

3.4. Os quantitativos listados representam a estimativa máxima para o período da contratação. As aquisições ocorrerão de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Compra.

4. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Será sagrado o vencedor do certame o licitante que apresentar o menor preço global e atender às especificações técnicas do produto, desde que respeitadas as exigências de habilitação.
- 4.2. Os preços propostos devem contemplar todos os custos e despesas tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 4.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 4.4. Os itens serão adquiridos de acordo com a demanda, por meio de Ata de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

5.1. Plantas e insumos

- 5.1.1. **Vigor e aparência:** as plantas deverão apresentar-se viçosas, com turgor (hidratação) adequado, coloração natural e vibrante característica da espécie, e sem sinais de estresse hídrico, amarelamento ou murcha.
- 5.1.2. **Sanidade:** deverão estar totalmente livres de quaisquer sinais de pragas (como pulgões, cochonilhas, ácaros) ou doenças (como fungos, manchas foliares, oídio ou ferrugem).
- 5.1.3. **Integridade física:** não serão aceitas plantas com galhos ou folhas quebradas, caules partidos, raízes expostas ou qualquer outro dano físico que comprometa sua integridade e desenvolvimento.
- 5.1.4. **Formação:** as mudas deverão estar bem enraizadas e apresentar formação compatível com o padrão de qualidade da espécie, não podendo ser plantas mal desenvolvidas.
- 5.1.5. **Embalagem e validade:** os itens deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, íntegras e dentro do prazo de validade.
- 5.1.6. **Pureza de materiais orgânicos:** terras e substratos deverão ser homogêneos, soltos, e estar visivelmente livres de contaminantes, como sementes de ervas daninhas, pragas, plásticos, vidros ou outros detritos estranhos à sua composição.

5.1.7. **Qualidade de agregados:** pedras, britas, cascalhos e argila expandida deverão apresentar tamanho uniforme, conforme solicitado na especificação do item, e ser isentos de impurezas como excesso de pó, terra, galhos ou outros resíduos orgânicos.

6. DA GARANTIA

6.1. Uma vez realizado o recebimento definitivo pela fiscalização, cessa a responsabilidade da CONTRATADA, visto que a sobrevivência das espécies e a integridade dos insumos dependerão de fatores externos e do correto manejo pelo TCE/SC.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DURAÇÃO DA ARP/CONTRATO

- 7.1. A contar do recebimento das Ordens de Compra, que serão emitidas de acordo com as necessidades do TCE/SC durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os itens deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.
- 7.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, conforme o Anexo XI, art. 15, §§ 1º e 2º, da Resolução TC Nº 237/2023, com redação dada pela Resolução TC nº 314/2026.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A gestão e fiscalização do Contrato deverá seguir as diretrizes do Anexo IX da Resolução TC Nº 237/2023.
- 8.2. O setor solicitante sugere como gestor o titular da CEIT e como fiscal o titular da DSIM.
- 8.3. O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de quaisquer responsabilidades da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA e/ou DETENTORA DA ARP:

- 9.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a vigência da ARP.
- 9.1.2. Fornecer os produtos estritamente de acordo com as especificações, quantidades, prazos, garantias e demais condições deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 9.1.3. Entregar plantas e flores em perfeito estado, sem indicação de presença de pragas ou doenças, atendendo cumulativamente aos critérios de qualidade do item 5.1, sob pena de recusa do recebimento.
- 9.1.4. Entregar os insumos, agregados e demais itens em conformidade com as especificações e atendendo aos critérios de qualidade do item 5.1, sob pena de recusa do recebimento.
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos atos cometidos por seus funcionários na execução do contrato/ARP que possam causar danos ao TCE/SC e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, obrigando-se a reparar os danos causados.
- 9.1.6. Assegurar que as informações de propriedade do CONTRATANTE não sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes.
- 9.1.7. A CONTRATADA/DETENTORA DA ARP assume, plenamente e exclusivamente, todos os riscos provenientes da execução do objeto contratual/ARP, não assumindo o TCE/SC, em hipótese alguma, nenhuma responsabilidade subsidiariamente.
- 9.1.8. O preço deverá abranger todas as despesas de deslocamentos, impostos, taxas, fretes, licenças de uso, e demais encargos, assim como quaisquer atividades necessárias à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicado, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

9.1.9. Em relação aos dados pessoais tratados e processados na prestação do objeto deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a observar e cumprir com as obrigações contidas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do TCE/SC:

- 10.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- 10.1.2. Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas para fornecimento;
- 10.1.3. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados formalmente pela DETENTORA DA ARP/CONTRATADA durante o prazo de vigência da ARP;
- 10.1.4. Efetuar o recebimento dos produtos, por meio do fiscal do contrato em conjunto com jardineiro da equipe da DSIM, que deverá obrigatoriamente realizar a verificação da conformidade dos itens, observando os critérios dispostos neste Termo de Referência.
 - 10.1.4.1. O FISCAL deverá rejeitar, total ou parcialmente, os itens que estiverem em desacordo com as especificações e critérios de qualidade exigidos, notificando a CONTRATADA para que realize a substituição no prazo de garantia.
 - 10.1.4.2. Estando os itens em total acordo com o solicitado, o FISCAL deverá emitir o Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.1.5. Realizar o pagamento na forma estipulada no edital e seus anexos;
- 10.1.6. Levar ao conhecimento da DETENTORA DA ARP/CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na entrega do objeto, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à

autoridade competente para as providências cabíveis, bem como, certificando-se de que os itens entregues atendem ao disposto no termo de referência;

- 10.1.8. Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa contratada e/ou detentora da ARP quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

11. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

- 11.1. Os itens deverão ser entregues na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC nas quantidades especificadas nas Ordens de Compra;
- 11.2. O horário de entrega dos itens será das 7h às 16h, preferencialmente no período matutino, em dias úteis;
- 11.3. A entrega deverá ser acompanhada por um representante do TCE/SC;
- 11.4. Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que o TCE/SC não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;
- 11.5. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados à CEIT/DSIM por meio do endereço de e-mail daf.dsim@tcsc.tc.br e/ou gervazio.schmitt@tcsc.tc.br até o prazo limite de entrega.

12. DO RECEBIMENTO DOS ITENS

- 12.1. O recebimento dos itens deverá ser atestado por representantes do CONTRATANTE designados na forma prevista na legislação vigente.
- 12.2. Os itens deverão ser recebidos da seguinte forma:
- 12.2.1. PROVISORIAMENTE, imediatamente após a entrega, para efeito de verificação da conformidade dos itens com a especificação contida na proposta/orçamento;
- 12.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, verificada a qualidade e quantidade destes, ocasião em que se as Notas Fiscais serão atestadas.
- 12.3. Os itens entregues em desconformidade com a especificação do edital e seus anexos ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, a critério da FISCALIZAÇÃO, sendo a CONTRATADA/DETENTORA DA ARP obrigada a substituí-lo no

prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência e aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

12.4. Quando necessário e, a critério da FISCALIZAÇÃO, serão efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item adquirido, escolhidos aleatoriamente.

13. PREÇOS, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

13.1. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo e a data-base para o cálculo é o dia 14/08/2026, em conformidade com o Art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As demais condições de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro encontram-se previstas na minuta do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil após o recebimento definitivo do objeto e liquidação da despesa pelo gestor do Contrato.

14.2. O Tribunal poderá deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

14.3. O pagamento poderá ser susado pelo Tribunal por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

15. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Em cumprimento ao disposto no art. 6º, §1º, II, Anexo V, da Resolução N. TC-0237/2023, a presente licitação está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA), através do item 101, restando, portanto, demonstrado o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do TCE/SC.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações

orçamentárias Funcional: 01.122.0935.0002, Projeto/Atividade: 01858, Fonte: 1.500.100.000, Classificação Econômica: 33.90.30-31.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA/ DETENTORA DA ARP poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.1.1. A CONTRATADA/ DETENTORA DA ARP estará sujeita às seguintes sanções, quando não cabível a aplicação de penalidade mais gravosa, a depender do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública:

- a) advertência, pela prática do ato previsto na alínea “a” do item anterior;
- b) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pela prática dos atos previstos nas alíneas “b” a “f” do caput desta Cláusula, quando não couber penalidade mais gravosa;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência dos atos previstos nas alíneas “g” a “k” do caput desta Cláusula;

d) multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, da Ata de Registro de Preços ou da respectiva Ordem de Compra, pela prática de qualquer das infrações previstas nas alíneas "a" a "k" do caput desta Cláusula, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas neste parágrafo, conforme as circunstâncias do caso concreto.

17. MULTA

17.1. As multas serão aplicadas sobre o valor da Ordem de Compra, conforme a tabela abaixo:

Item	Infração	Grau	Sanção	Base de cálculo
1	Descumprimento do prazo de entrega estipulado na Ordem de Compra, sem justificativa aceita.	Média	Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor da respectiva Ordem de Compra.	Valor da Ordem de Compra afetada.
2	Descumprimento do prazo de 15 (quinze) dias para substituição de itens rejeitados pela Fiscalização, sem justificativa aceita.	Média	Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada a 20% do valor dos itens rejeitados.	Valor total dos itens rejeitados pendentes de substituição.
3	Entrega de insumos, plantas ou flores fora das especificações técnicas exigidas (ex: presença de pragas, doenças, plantas desidratadas ou danificadas fisicamente), de forma reincidente.	Grave	Multa de 2% por infração constatada.	Valor da respectiva Ordem de Compra.

17.1.1. Para fins de aplicação da multa prevista no Item 3 da tabela acima, considera-se reincidência a situação em que a CONTRATADA/ DETENTORA DA ARP, após ter sido formalmente notificada pela Fiscalização sobre a entrega de itens fora das especificações técnicas exigidas, voltar a cometer infração da mesma natureza em entregas subsequentes, sejam elas referentes à mesma Ordem de Compra ou a novas requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- 17.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 17.3. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 17.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.
- 17.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.7.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 17.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.7.4. os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - 17.7.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 17.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA/ DETENTORA DA ARP poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA/ DETENTORA DA ARP, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. CONFIDENCIALIDADE

18.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, sistemas, usuários, contribuintes, topologia, e ao modo de funcionamento e tratamento das informações do CONTRATANTE, durante e após fim do contrato, salvo se houver autorização expressa do CONTRATANTE para divulgação.

19. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadoria de Engenharia, Infraestrutura e Transporte, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do TCE/SC, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

Florianópolis, 25 de setembro de 2026.

ANTONIO CARLOS
BOSCARDIN FILHO

Assinado de forma digital por ANTONIO
CARLOS BOSCARDIN FILHO
Dados: 2026.09.25 14:13:23 -03'00'

ANTONIO CARLOS BOSCARDIN FILHO

Coordenador de Engenharia, Infraestrutura e Transporte (CEIT)